



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 01/2023 - ABERTURA

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer o cargo temporário de:

- a) **PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
- b) **PROFESSOR – 30 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nos termos das normas instituídas neste Edital, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 832/2023.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas:

QUADRO I – PROFESSORES HABILITADOS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor (atuação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)	5 + CR*	20 horas	R\$ 2.033,46	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	Títulos
Professor (atuação na Educação Infantil)	5 + CR*	30 horas	R\$ 3.050,20	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	Títulos

CR* - *Cadastro de Reserva*

1.7 – O valor dos vencimentos para os professores encontra-se previsto na Lei nº 495 de 22 de dezembro de 2011, o qual refere-se ao piso municipal, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.

1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação diante da necessidade (5 vagas Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil e 5 vagas Professor Educação Infantil), assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer do ano letivo de 2023, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.

1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.

1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;

RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - 85618-000 – Flor da Serra do Sul – PR - FONES (46) 3565-1132/3565- 1101
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br – www.fssul.pr.gov.br - CNPJ Nº 95.589.271/0001-30



- b) Homologação Preliminar das Inscrições;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Provisória;
- e) Período para interposição de Recurso;
- f) Homologação da Classificação Final;

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail inscricoesfssul@gmail.com

1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

1.12.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas conforme subitem 1.6, o candidato deverá:

- a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
- b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo VIII deste Edital;

1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.

1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.

1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.



1.13.11 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul através da Portaria 022/2023.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato poderá se inscrever para os dois cargos apresentados ou optar somente por um, assinalando corretamente na ficha de inscrição a sua opção. Caso o candidato optar na inscrição para os dois cargos deverá assinalar as duas opções e a documentação poderá ser enviada somente uma vez e valerá para as duas inscrições.

2.2 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 25/01/2023 à 08/02/2023, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;

2.2.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.3 – No caso de mais de um envio, será considerado o último e-mail enviado.

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;

2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;

2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2. quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Documentos para inscrição:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);

2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 – Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso de Nível Superior (Referente ao Cargo Pretendido);

2.3.6 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;

2.4 Para comprovação de Títulos:

2.4.1 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Educação.

2.4.2 – Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, na área de Educação, diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.

2.5 – Para inscrever-se o candidato deverá:

2.5.1 – Enviar para e-mail inscricoesfssul@gmail.com, no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos nos **itens 2.3 e 2.4 em arquivo único em formato PDF**;

2.5.2 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada em arquivo único será desclassificado.

2.5.3 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, ou seja, até as 17h00min do dia 10/02/2023, e publicadas em documento divulgado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 03 (três) dias subsequentes, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail inscricoesfssul@gmail.com.

3.3 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado até as 17h00min do dia 16/02/2023, no “Jornal



Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

4.1.1 – A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, considerando a análise do currículo do candidato, com pontuação máxima de até 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou outra licenciatura precedida de magistério.	65	Máximo 65
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS E/OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (01/01/2012 A 31/12/2022)		
Tempo de serviço como Docente.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação <i>lato e stricto sensu</i> na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso.	05 pontos por curso.	Máximo 20 pontos
Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	5 pontos por curso.	Máximo 05 pontos.



PONTUAÇÃO	100
-----------	-----

4.1.2 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **01/01/2012 a 31/12/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

4.2.2 - O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.

4.2.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

4.2.4 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

4.2.5 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

4.2.6 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.

4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.

4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO V



5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada até às 17h00min do dia 16/02/2023, por meio de Edital específico, a ser publicado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.

5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.

5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo de serviço;
- c) Maior idade.

5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail inscricoesfssul@gmail.com em até **04 (quatro) dias subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**, ou seja, das 08h00min dias 17/02/2023 até às 23h59min do dia 20/02/2023.

6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.



6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de **Portaria N° 022/2023**, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final até às 17h00min do dia 23/02/2023, que será publicada no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/VAGAS E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (Anexo IX) que deverá ser devidamente protocolado;

7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo a ser publicado no edital de convocação.

7.2 - São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
- d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- i) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com trânsito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
- c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
- d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
- f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- i) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
- k) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
- l) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- n) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- o) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

7.5 - Será remetido para Final de Lista **uma única vez** o candidato que não tiver interesse pelas aulas/vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento disponível no Anexo IX.

7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

CAPÍTULO VII

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA		HORÁRIO
Recebimento das inscrições	25/01/2023 08/02/2023	a	Inscrição eletrônica mediante e-mail inscricoesfssul@gmail.com
Resultado preliminar da homologação das inscrições	10/02/2023 11/02/2023	e	Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso da homologação	12/02/2023 14/02/2023	a	Por meio eletrônico
Publicação do resultado dos recursos e Classificação Provisória	16/02/2023		Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso	17/02/2023 20/02/2022	a	Por meio eletrônico
Divulgação do Resultado Final	23/02/2023		Até as 17h00
Convocação	A partir de 24/02/2023		Conforme necessidade da Administração

CAPÍTULO VIII



9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de janeiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital N° N° 001/2023

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Professor	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil	
Nome Completo:	
<input type="checkbox"/> Me declaro Afrodescendente	
<input type="checkbox"/> Me declaro portador de Deficiência	
RG:	CPF:
Sexo:	Data Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Estado civil:	Nº de filhos:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	
<hr/> <p>Assinatura do candidato</p>	



ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2023 (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)
ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DE PESSOAL – PORTARIA N.º 022/2023

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou outra licenciatura precedida de magistério.	65	Máximo 65
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS E/OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (01/01/2012 A 31/12/2022)		
Tempo de serviço como Docente.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação <i>lato e stricto sensu</i> na área de Educação – Obrigatória apresentação de Certificado de Conclusão de Curso.	05 pontos por curso.	Máximo 20 pontos
Diploma de curso Superior, na área de educação, diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	5 pontos por curso.	Máximo 05 pontos
PONTUAÇÃO		100



ANEXO Nº III DO EDITAL 001/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
NOME:.....	
RG UF CPF	
Data de nascimento :/...../..... Sexo:	
Função pretendida: () Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil () Professor de Educação Infantil	
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental. () INAPTO para exercer a função de	
No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.	
Local: Data:/...../ 2023	
..... Médico examinador Assinatura e carimbo/CRM	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, RG
nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: de de 2023.

.....
Assinatura do candidato



ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu,, abaixo assinado(a), (nacionalidade) (estado civil), portador(a) de RG n° e CPF n°, em atendimento a alínea “k” item 7.4 do edital N° 001/2023, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

..... de de 2023.

ASSINATURA:

RG:



ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____ RG n.º
_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da
minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo
EDITAL N.º 001/2023.

..... de de 2023.

ASSINATURA:

RG:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG nº _____ -

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ -

FONE: (____) _____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo
Comissionado

SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____

DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____ às _____ Noite () das _____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo
Comissionado

SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã () das ____ às ____ Tarde () das ____ às ____ Noite () das ____ às ____
DECLARAÇÃO: Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração. Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO: Faço _____ opção _____ pelo(s) cargo(s); _____ Data: ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do Declarante



ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2023

MODELO DE RECURSO

Eu, _____ portador (a)
do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a
função de _____ apresento recurso junto à Comissão
Permanente de Seleção contra o resultado
_____. Os argumentos com os quais
contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário):

Flor da Serra do Sul _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, Sr(a) _____ DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ____ de _____.

Assinatura: _____



ANEXO IX

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –
PSS 01/2023

Eu, _____, Nacionalidade
_____; Estado Civil _____, RG nº
_____; CPF nº _____, aprovado (a) e
classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 01/2023 para o cargo de _____
_____ no MUNICÍPIO DE
FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio
do Edital nº e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº
....., **DECLARO QUE:**

(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo
de _____, e solicito o meu
REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem
classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de
vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura